

OFÍCIO Nº 355/2025 – SMS/FORMIGA

Formiga/MG, 15 de dezembro de 2025

À

Câmara Municipal de Formiga

Aos(às) Senhores(as) Vereadores(as)

Assunto: Registro formal sobre a necessidade de aprovação da nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e impactos para o exercício de 2026.

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Com elevada consideração, venho por meio deste ofício registrar, de maneira técnica, transparente e institucional, importantes aspectos referentes ao **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, que trata da reorganização da **estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, encaminhado a esta Casa Legislativa no corrente ano.

1. Reconhecimento institucional e compreensão do cenário legislativo

Inicialmente, é importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde **reconhece e compreende** as dificuldades enfrentadas pelo Poder Legislativo no processo de apreciação do Projeto de Lei, sobretudo porque as estruturas administrativas de toda a Prefeitura foram encaminhadas de forma conjunta, o que naturalmente ampliou o volume, a complexidade e o grau de responsabilidade dos Senhores(as) Vereadores(as).

Entendemos, com respeito e maturidade institucional, que essa circunstância reforçou a cautela e, conseqüentemente, gerou **insegurança para deliberação ainda no ano de 2025** — especialmente diante do curto tempo disponível e da relevância jurídica do tema.

Não há, portanto, neste registro, **qualquer crítica à decisão desta Casa, mas sim a necessidade administrativa de documentar os impactos diretos sobre a área da saúde decorrentes da não votação neste exercício.**

2. Esforço técnico da Secretaria Municipal de Saúde e consonância com o Ministério Público

Cumprir registrar que a Secretaria de Saúde envidou um **esforço técnico significativo**, ao longo de meses, para desenvolver uma proposta de estrutura administrativa **baseada em evidências, parâmetros legais e diretrizes do Sistema Único de Saúde**, dialogando continuamente com órgãos de controle, com o Ministério Público e com o próprio Legislativo.

O Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 foi construído **em estrita observância** aos apontamentos constantes da **Recomendação expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais** no âmbito do Procedimento Administrativo **MPMG-0024.22.006293-9**, que identificou incompatibilidades constitucionais

na legislação municipal vigente (LC nº 169/2017 e alterações) relativas a cargos comissionados e funções gratificadas.

A nova estrutura proposta:

- **corrige** os vícios formalmente indicados pelo Ministério Público;
- **realinha** cargos e funções à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal sobre a natureza dos cargos em comissão;
- **redefine** atividades técnicas e operacionais para funções de confiança a serem exercidas por servidores efetivos;
- **fortalece** vigilância em saúde, regulação, planejamento e gestão baseada em dados;
- **melhora a governança da rede SUS** em Formiga;
- e se encontra **plenamente compatível** com os requisitos constitucionais de proporcionalidade, legalidade e impessoalidade.

Importante salientar que toda a documentação técnica (organograma, matriz de funções, análise jurídica e estudo de adequação constitucional) enviadas a esta casa em momento anteriores, demonstra **consonância integral** com a Recomendação do Ministério Público — motivo pelo qual a aprovação legislativa é não apenas necessária, mas também **juridicamente prudente**.

3. Impactos diretos de iniciar o exercício de 2026 com a estrutura anterior

Diante da ausência de votação, a Secretaria Municipal de Saúde iniciará o ano de **2026** ainda sob a **estrutura administrativa antiga**, já reconhecida como inadequada pelos órgãos de controle.

Isso manterá consequências práticas e jurídicas que necessitam ser registradas oficialmente:

1. **Risco de permanência de cargos em situação potencialmente inconstitucional**, já indicados pelo Ministério Público;
2. **Limitação da capacidade da Secretaria para organizar a Rede de Atenção à Saúde**, especialmente em vigilância epidemiológica, regulação, gestão da atenção primária e estruturação da atenção especializada;
3. **Dificuldade na execução do planejamento estratégico**, prejudicando etapas essenciais vinculadas ao PPA, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e metas institucionais;
4. **Impossibilidade de implementar núcleos essenciais**, como Planejamento e Inteligência em Saúde, Governança e Indicadores, áreas estruturantes para qualificar a gestão pública em 2026;

5. **Risco ampliado de questionamentos futuros** por parte de órgãos fiscalizadores, inclusive quanto ao cumprimento da Recomendação ministerial;
6. **Manutenção das fragilidades administrativas** já diagnosticadas, que comprometem a eficiência operacional da rede SUS municipal.

Assim, como gestor público de uma das pastas mais complexas, sensíveis e estratégicas de toda a administração municipal, cuja missão diária envolve literalmente proteger vidas e responder a uma população que, perante suas necessidades, demanda tudo, o tempo todo, tenho o dever institucional de registrar, de forma transparente, responsável e preventiva, os efeitos decorrentes da ausência de atualização da estrutura administrativa da saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde concentra o maior volume orçamentário, enfrenta as maiores dificuldades operacionais, lida com desafios históricos, pressões sociais intensas, riscos assistenciais, exigências crescentes de órgãos de controle e uma complexidade de gestão incomparável a qualquer outra área. Por sua natureza crítica dentro do SUS, torna-se indispensável formalizar este registro para fins de transparência, accountability e proteção administrativa, prevenindo omissões futuras que possam ser imputadas à condução desta Secretaria no meu mandato e assegurando que todo o contexto seja devidamente documentado para orientação técnica, jurídica e institucional dos próximos passos da gestão.

Logo, além disso, é necessário registrar que, mesmo com todos os esforços da equipe, ainda convivemos com rotinas que não funcionam plenamente, fluxos assistenciais que carecem de aprimoramento, setores que se mantêm apenas em condição estável, sem possibilidades reais de evolução estrutural devido às limitações impostas pela configuração organizacional ainda vigente. Em diferentes áreas da rede – da regulação à vigilância, da atenção primária à assistência farmacêutica – há demandas sociais e institucionais crescentes, que exigem respostas técnicas cada vez mais rápidas, modernas e integradas. Sem a atualização da estrutura administrativa, torna-se impossível compatibilizar essas exigências com a capacidade operacional real da Secretaria.

Essa incompatibilidade acaba gerando um descompasso entre as cobranças legítimas feitas ao gestor da saúde e os instrumentos efetivos disponíveis para atendê-las, produzindo um cenário em que as expectativas sobre a gestão muitas vezes não correspondem ao que a estrutura atual é capaz de entregar. Para que haja equilíbrio, justiça administrativa e responsividade institucional, é indispensável que as cobranças dirigidas à Secretaria estejam compatíveis com os meios, as equipes, as funções e os núcleos de gestão que precisam estar adequadamente constituídos.

Sem isso, permanecemos limitados por uma engrenagem que não reflete a complexidade da rede SUS municipal, o que compromete o avanço de políticas públicas essenciais e impede a consolidação de uma gestão moderna, eficiente e alinhada às obrigações legais e às necessidades da população.

4. Pedido de registro e continuidade do diálogo institucional

Assim, este ofício tem como finalidade:

- **registrar formalmente** que a Secretaria Municipal de Saúde cumpriu, de maneira integral, seu dever técnico de propor uma reestruturação compatível com a legislação, com a Constituição e com a Recomendação do Ministério Público;
- **documentar** que a não aprovação em 2025 decorreu de fatores inerentes ao trâmite processual entre os poderes e não por ausência de informações, estudos ou diálogo por parte da Secretaria de Saúde;
- **reforçar** a necessidade e urgência de que a matéria seja retomada pelo Legislativo no início de 2026, dada sua relevância direta para a legalidade, a eficiência e a sustentabilidade da gestão de saúde.

Coloco-me, desde já, à inteira disposição desta Casa para:

- novas reuniões de esclarecimento,
- apresentação das análises técnicas que fundamentam a proposta,
- fornecimento de qualquer material adicional necessário à deliberação.

5. Promotoria de Saúde de Formiga

Cabe ainda registrar que, paralelamente a este diálogo institucional com o Poder Legislativo, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou documento técnico complementar, contendo estudos aprofundados e análises detalhadas dos mesmos impactos aqui relatados, especialmente quanto às consequências administrativas, assistenciais e jurídicas decorrentes da manutenção da atual infraestrutura organizacional da saúde. Tal documento foi formalmente encaminhado à Promotoria de Justiça da Saúde **de Formiga, com o mesmo intuito de dar ciência preventiva, transparente e responsável sobre os riscos e** limitações que poderão se intensificar caso a reestruturação administrativa não seja implementada, resguardando esta gestão quanto ao dever de informação, planejamento e zelo pelo interesse público.

5. Encerramento

Reitero meu respeito institucional a todos(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) e REAFIRMO QUE ESTE DOCUMENTO NÃO PRETENDE CRITICAR A DECISÃO POLÍTICA DESTA CASA, mas sim cumprir a obrigação administrativa de **assegurar registro formal**, proteger a gestão e garantir que a população de Formiga compreenda a importância dessa reestruturação para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no próximo exercício.

Atenciosamente,

Wender Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Formiga – MG